CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **01 – MOTORISTA,** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2025 do CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 38

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão não tem comando tornando inviável a resolução da mesma, dessa forma a questão será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 39

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão não tem item correto tornando inviável a resolução da mesma, dessa forma a questão será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 40

Improcedem as alegações do recorrente.

a) Correta.
Ignorar a deficiência ou agir como se não existisse pode gerar risco ou desconforto.

b) Correta.
Pedir ajuda é uma conduta adequada quando houver dúvida.

c) Correta.
O importante é agir com respeito; o medo excessivo pode impedir um atendimento eficaz.

FONTE: Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) — Lei nº 13.146/2015

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***"A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 08 de dezembro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **02 – AGENTE ADMINISTRATIVO,** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2025 do CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 04

Improcedem as alegações do recorrente.

a) Uso de conectivos aditivos, como “além disso”: No 2º parágrafo não aparece "além disso" nem algum outro conectivo aditivo marcante.

b) Uso de substituições pronominais para evitar repetições: Até existe o pronome "elas", mas essa não é a estratégia predominante — o texto usa mais repetição lexical que substituição.

d) Uso de palavras sinônimas para detalhar “neurônios”: Não há sinonímia sobre "neurônios"; o termo é mantido sem variações.

FONTE: Koch, Ingedore Villaça & Elias, Vanda Maria.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 14

Improcedem as alegações do recorrente.

A – Correto, conforme definição retirada do livro "Direito Administrativo", de Maria Sylvia Zanella di Pietro, 35ª edição, 2022, ed. Forense.
B – Incorreto, pois agências reguladoras podem expedir resoluções.
C – Incorreto, pois essa é a definição de circular.
D – Incorreto, pois essa é a definição de despacho.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 26

Improcedem as alegações do recorrente.

a) Aumentar a competitividade no mercado: Pode ser um efeito indireto da comunicação eficaz, mas não é sua função principal.

b) Reduzir a diversidade entre os membros da equipe: Totalmente errado — a comunicação eficaz valoriza a diversidade, não a reduz.

c) Evitar conflitos interpessoais: A boa comunicação diminui conflitos, mas esse também não é o objetivo principal, apenas uma consequência.

REFERENCIA: Chiavenato, Idalberto, Introdução à Teoria Geral da Administração
Editora: Manole

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 40

Procedem as alegações do recorrente.

a) A possibilidade de a Administração Pública criar leis e regulamentos.
Incorreto.
Criar leis é função legislativa.
Regulamentos (decretos regulamentares) decorrem do poder regulamentar, e não do poder hierárquico.

c) A capacidade da Administração de julgar conflitos entre particulares.
Incorreto.
Julgar conflitos é função jurisdicional, própria do Poder Judiciário.
A Administração pode resolver questões administrativas internas, mas não conflitos entre particulares.

d) A autorização para que a Administração fiscalize as atividades econômicas dos cidadãos.
Incorreto.
Isso decorre do poder de polícia, que permite limitar direitos individuais em benefício do interesse público.

REFERENCIAS: DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de A para B.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***"A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 08 de dezembro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **05 – TÉCNICO LEGISLATIVO,** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2025 do CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Improcedem as alegações do recorrente.

a) Rigorosa – Não é sinônimo de “resiliente”. “Rigorosa” significa severa, rígida, e não expressa a ideia de adaptação ou recuperação.

b) Capacitada – Significa habilitada, preparada para executar algo, mas não necessariamente capaz de se recuperar de impactos ou resistir a adversidades.

c) Tolerante – Refere-se a aceitar ou suportar algo, mas não implica a capacidade de adaptação e recuperação, que é central no conceito de resiliência.

FONTES: Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 02

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o único item correto é aquele que menciona “Adjetivo, pronome, advérbio.” Dessa maneira, a questão será mudada.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de A para B.

DEFERIDO

Questão 16

Improcedem as alegações do recorrente.

Se considerarmos $\sin(40^\circ) = 0,64$, recalcularemos com essa aproximação:

Dados:

- Hipotenusa ($d_{\text{hipotenusa}}$) = $3000\,\text{m}$,
- Ângulo $\theta = 40^\circ$,
- $\sin(40^\circ) = 0,64$.

Usamos a fórmula:

$$\sin(\theta) = \frac{\text{lado oposto}}{\text{hipotenusa}}$$

$$d_{\text{oposto}} = d_{\text{hipotenusa}} \times \sin(\theta)$$

Substituindo:

$$d_{\text{oposto}} = 3000 \times 0,64 = 1920\,\text{m}.$$

Convertendo para quilômetros:

$$d_{\text{oposto}} = 1,92\,\text{km}.$$

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 32

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão não tem item correto tornando inviável a resolução da mesma, dessa forma a questão será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 39

Improcedem as alegações do recorrente.

a) Legislar sobre tributos municipais…:Não é competência do Presidente da Câmara. Isso é atribuição do Poder Legislativo como um todo (plenário) e, muitas vezes, iniciativa privativa do Prefeito quando envolve matéria tributária.

b) Tomar e julgar as contas do Prefeito…:Essa é competência da Câmara Municipal, não do presidente isoladamente.

c) Conceder títulos honoríficos…:Também é competência do plenário, geralmente por decreto legislativo, após aprovação da maioria qualificada.
O presidente não concede sozinho.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XIII do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***"A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais."***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 08 de dezembro de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM